



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso

LIVRO ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA.

ATA Nº 010/2022 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA.

Aos vinte e um (21) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 10h30mn (dez horas e trinta minutos), no Gabinete do Vereador Rogério Silva, Sala 06, primeiro andar da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, instalou-se a Comissão Permanente de Legislação Justiça, Redação Final e Eficácia Legislativa assumindo a presidência dos trabalhos da Comissão, Presidente – Vereador Eduardo Sanches, Vice – Presidente e Relator - Vereador Rogério Silva e o Membro – Vereador Ademir Anibale, no qual foi iniciada a reunião com a finalidade de analisar os projetos previstos para tramitarem na 8ª Sessão Ordinária de 2022, sendo os seguintes projetos: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2021 SUBSTITUTIVO**, de autoria do Executivo Municipal, que altera e acresce dispositivos á Lei Complementar nº 22 de 18 de dezembro de 1996 que dispõe sobre o imposto sobre serviços de qualquer natureza de competência do Município de Tangará da Serra-MT; **PROJETO DE LEI Nº 46/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Ordinária nº 2.875 de 10 de abril de 2008 e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 47/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 48/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 02/2022**, de autoria do Vereador Rogério Silva, que dispõe sobre a garantia de mais transparência nas informações referentes ao acesso de crianças na Rede Municipal de Ensino, por meio da criação da “Fila Única” **PROJETO DE LEI Nº 03/2022**, de autoria do Vereador Fábio Brito, que dispõe sobre a proibição do uso da linguagem neutra pelos estabelecimentos



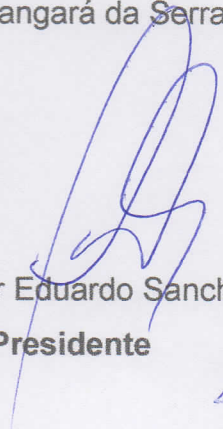
CÂMARA MUNICIPAL


Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso

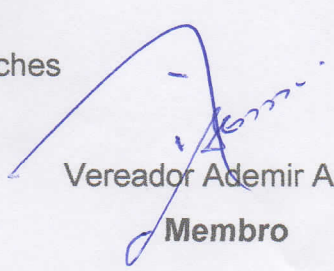
LIVRO ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA.

municipais de ensino e pela administração pública do Município de Tangará da Serra MT e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 04/2022**, de autoria do Vereador Fábio Brito, que dispõe sobre a proibição de exigência de passaporte sanitário no âmbito do Município de Tangará da Serra MT e dá outras providências; **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022**, de autoria da Mesa Diretora, que acrescenta dispositivos na Resolução nº 182, de 19 de dezembro de 2013. Após uma análise aprofundada dos projetos acima citado o relator entendeu que **SOMENTE O PROJETO DE LEI Nº 03/2022** não atendeu os requisitos legais, sendo **CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO MESMO**, o qual teve por parte de **TODOS** os membros a devida concordância, ressaltando que alguns projetos acima citados tiveram seus pareceres protocolados em sessões anteriores. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Reunião da qual se lavrou esta Ata, que lida e aprovada segue assinada pelos presentes. Sala 06, primeiro andar da Câmara Municipal de Tangará da Serra - MT, aos vinte e um (21) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Tangará da Serra – MT, 21 de Março de 2022.


Vereador Eduardo Sanches
Presidente


Vereador Rogério Silva
Vice-Presidente - Relator


Vereador Ademir Anibale
Membro